FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/004/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Terceirização e Eventos – Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Recreio, Contagem - MG, Cep.:31110-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736-DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando os Ofícios 027/COMERCIAL/2021, de 22/02/2022 e 024/COMERCIAL/2022, de 09/03/2022, bem como a Comunicação Interna, datada de 17/03/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela décima-primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d", §1º) e suas alterações, estabelecendo o que se seque:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação do contrato nº FUMCULT/004/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/002/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/003/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013, por mais 01 (um) mês, a partir do dia 02 abril de 2022 à 1º de maio de 2022.
1.2 – O período de renovação contratual é o necessário para a finaização de novo procedimento licitatório, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa UP Plus Terceirização e Eventos – Eireli., tendo em vista que o Sexto Termo Aditivo encerra-se no dia 1º de fevereiro de 2022 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços de manutenção, limpeza e conservação, imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda dos espaços contemplados, para proporcionar aos funcionários e frequentadores dos espaços prediais administrados pela FUMCULT (Museus de Congonhas e da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), banheiros ao lado do Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos e Prédio da Estação Ferroviária), condições de higiene e conservação, sendo esta limpeza constante e crescente, pois o serviço constitui uma necessidade básica, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.
2.2- A forma da necessidade de prestação de serviços de natureza continuada está explicitamente citada no Item 2 – DO OBJETO – Subitem 2.8 do Edital, no Item 11 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO – Subitem 11.3.1 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e no Subitem 11.5 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, no Item 15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Subitem 15.1, do Edital, no Termo de Referência e na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, da Minuta do Contrato.
2.3 – O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATADA e incidindo sobre a mão de obra e impostos.

2.4 – O Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação do contrato é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO:
3.1- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços, equivalente a 01 (um) mês será de R$52.205,01 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e um centavo).
3.2 – Quanto ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação, retroativo a 1º/01/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022, foi acrescido à Repactuação o valor de R$3.755,25 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), estabelecido da seguinte forma:

3.2.1 – O valor mensal anterior da prestação de serviços era de R$48.449,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
3.3 - O prazo de vigência deste Décimo-Primeiro Termo Aditivo será de 02/04/2022 à 1º/05/2022.
3.4 – O Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação será aplicado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2022.

3.5 – Os salários da categoria profissional representada pelo SETHOP/ER foi corrigido em 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a incidir sobre os salários do mês de janeiro 2021. (CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022).

3.6 – Este instrumento será fiscalizado, gerenciado e acompanhado pela Coordenadora Administrativa do Museu de Congonhas, Lourdes Maria da Conceição Miranda.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - A despensa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
13.391.0047.8.014– Manutenção de Museus e Teatros.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0000038 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 29 de março de 2022

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Ianca Fonseca Sena
UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli.

Testemunhas:
1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Lourdes Maria da Conceição Miranda
CPF:025.523.246-05